



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 16/02/2023 14:19:43.540 - MESA

PL n.579/2023

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. EDUARDO BISMARCK)

Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para vedar o exercício de atividade político-partidária por parte do Presidente e dos Diretores do Banco Central do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, para vedar o exercício de atividade político-partidária por parte do Presidente e dos Diretores do Banco Central do Brasil.

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 10. É vedado ao Presidente e aos Diretores do Banco Central do Brasil:

.....
IV - exercer atividade político-partidária, inclusive de apoio ou crítica a candidatos, lideranças e partidos políticos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233762519800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

A autonomia do Banco Central foi estabelecida pela Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência do entendimento de que o órgão necessitava de independência para cumprir suas metas sem a interferência do governo.

Para tanto, estabeleceu-se que os mandatos dos diretores ocorressem em ciclos não coincidentes com a gestão do Presidente da República, o que garantiria a continuidade da política monetária independentemente do contexto político. Essa norma é, pois, a origem do embate entre o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, nomeado pelo antecessor de Lula, Jair Bolsonaro.

Nesse contexto, muito se tem falado da elevada taxa de juros de 13,75%, estipulada pelo Banco Central e bastante criticada pelo Presidente da República. Essa taxa coloca o Brasil em primeiro lugar mundial no que diz respeito ao juro real e afeta diretamente os empréstimos e financiamentos feitos pela população, motivo pelo qual esse debate é imprescindível e precisa ser solucionado.

No entanto, há outro lado nesse conflito que não tem recebido a devida atenção: se o Banco Central precisa de autonomia em relação ao governo para tomar suas decisões de forma neutra, pressupõe-se que seus diretores – e, principalmente, o seu presidente – não deveriam possuir nenhum tipo de envolvimento político-partidário, uma vez que são responsáveis por tomar decisões de elevado impacto para os rumos da política econômica do país.

Não é isso, contudo, o que se observa na conduta do Presidente Roberto Campos Neto, uma vez que há diversos indícios de sua relação de proximidade com o ex-presidente Jair Bolsonaro.

Primeiramente, Campos Neto permaneceu, mesmo após a saída de Bolsonaro, membro do grupo de WhatsApp chamado "Ministros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Bolsonaro", se retirando somente após a revelação da foto da tela de celular do Senador Ciro Nogueira no dia 10 de janeiro desse ano¹.

Outro fato diz respeito ao dia 1º de janeiro, quando Campos Neto fez questão de participar da posse e do jantar do Governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, ex-ministro da Infraestrutura de Bolsonaro, viajando duas vezes a São Paulo para conseguir conciliar sua agenda com a cerimônia de posse de Lula.

Outros fatos alertam, também, que ele frequentou confraternizações ao lado de outros bolsonaristas durante o governo Bolsonaro. Em 2021, foi a um churrasco na casa do então Ministro Fábio Faria (Comunicações), dias depois da posse de Ciro Nogueira².

Merece destaque, ainda, o fato de que Campos Neto compareceu aos dois turnos de votação, em outubro do ano passado, com a camiseta da Seleção Brasileira, que foi usada, como todos sabem, como símbolo do bolsonarismo³. Questionado recentemente no programa Roda Viva sobre esse ato, o Presidente respondeu com constrangimento:

"Olha, o voto eu acho que é um ato privado, eu não quero me alongar muito. Eu acho que já tentei diferenciar aqui o que que é a vida privada e o que é a vida pública e acho que o importante é a gente pensar nas coisas que foram feitas no Banco Central e como eu atuei com a autonomia."⁴

Diversas Instituições da nossa democracia não admitem nenhum tipo de envolvimento político-partidário de seus membros devido à necessidade de imparcialidade de suas decisões, tais como o Exército Brasileiro e o Ministério Público da União.

1 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/02/pt-ve-proximidade-de-campos-neto-com-bolsonarismo-ex-dirigentes-do-bc-negam.shtml>

2 Idem

3 <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2022/10/30/roberto-campos-neto-vota-em-sp-usando-camisa-amarela-da-selecao-brasileira.htm>

4 <https://revistaforum.com.br/politica/2023/2/14/campos-neto-perguntado-na-roda-viva-se-foi-mesmo-votar-com-camisa-da-selecao-131411.html>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

O Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002⁵ estabelece em seu Anexo I o rol de transgressões disciplinares as quais devem ser respeitadas pelos membros do Exército. Dentre elas, destacam-se:

- 56. Tomar parte, em área militar ou sob jurisdição militar, em discussão a respeito de assuntos de natureza político-partidária ou religiosa;
- 57. Manifestar-se, publicamente, o militar da ativa, sem que esteja autorizado, a respeito de assuntos de natureza político-partidária;
- 58. Tomar parte, fardado, em manifestações de natureza político-partidária;
- 59. Discutir ou provocar discussão, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos ou militares, exceto se devidamente autorizado;
- 103. Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório ou político, seja de crítica ou de apoio a ato de superior hierárquico, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com consentimento do homenageado; e
- 105. Autorizar, promover, assinar representações, documentos coletivos ou publicações de qualquer tipo, com finalidade política, de reivindicação coletiva ou de crítica a autoridades constituídas ou às suas atividades.

O Ministério Público da União⁶, por sua vez, passou a proibir integralmente as atividades político-partidária dos membros que ingressassem na instituição após a Emenda Constitucional nº 45/2004⁷, que foi responsável por incluir na Constituição a vedação ao exercício de atividade político-partidária. Antes, era ressalvada a filiação e o direito de afastar-se para exercer cargo eletivo ou a ele concorrer.

Fica evidente, portanto, que determinadas instituições, em decorrência da natureza de suas atribuições e do impacto de suas ações

5 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm

6 chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-0051.pdf

7 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

para o país, demandam a neutralidade de seus membros e dirigentes, de forma a garantir a lisura das decisões e evitar injustiças e outros vizes.

O Banco Central é, a nosso ver, uma dessas instituições. O Presidente e os Diretores dessa Autarquia não podem e não devem exercer nenhum tipo de atividade político-partidária, pois as suas decisões possuem profundo impacto na economia do país e na realidade dos brasileiros.

Ademais, o próprio governo apoiado por Campos Neto assim o pensava, já que foi o responsável pela aprovação da Lei que garantiu autonomia a essa Instituição.

Portanto, se o pressuposto é que a autonomia é necessária, esta deve ser normatizada, regulamentada e cumprida em todos os aspectos, inclusive – e principalmente – no político.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2023.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

